



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL– 2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar 1.374/2022, Lei Complementar 1.093/2009, Resolução SE 85 de 2022, Indicação CEE 213 de 2021, e Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH – 2023 - N.º 17, torna pública a abertura de inscrições para cadastramento emergencial para docentes candidatos à contratação, por tempo determinado, que desejam participar do processo de atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2023, portadores de habilitação ou qualificação para ministrar aulas na área da: **EDUCAÇÃO ESPECIAL e INTERLOCUTOR DE LIBRAS** conforme elencado no Item III para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino circunscritas à Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente cadastramento destina-se a formação de cadastro emergencial para contratação temporária de docentes nos termos da Lei Complementar 1.374/2022 e Lei Complementar 1.093/2009 para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial a alunos do Ensino Fundamental e Médio nas escolas jurisdicionadas à DER Fernandópolis no ano letivo de 2023;
2. Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação desta Diretoria em 2023, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.
3. Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados, por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial.
4. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de uma das seguintes habilitações:
Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**: os portadores de diploma de:
 - a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
 - b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
 - c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
 - d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.
- k) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- m) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- n) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- o) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- p) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

q) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

r) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

s) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

t) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

u) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

v) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;

w) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

x) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

Para **INTERLOCUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS** – os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;

b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;

c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;

d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

5.2 - Ser portador de uma das seguintes qualificações:

a) Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

i – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

- ii – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
 - iii – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.
 - b) os estudantes de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
 - c) os estudantes de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;
 - d) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
 - e) os estudantes de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;
 - f) os estudantes de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;
 - g) os estudantes de Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.
- 5.** Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022.
- 6.** O prazo de validade do Cadastro Emergencial docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2023 conforme fixado em calendário escolar.

II. DA INSCRIÇÃO

1. O candidato, para se inscrever no cadastro emergencial deverá preencher o formulário e enviar todos os documentos solicitados, digitalizados e legíveis pelo link: <https://bit.ly/emer-defer>
2. Caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 o docente deverá apresentar os documentos originais;
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial, no período de **20-06-2023 a 23-06-2023**.
5. Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.
6. O envio de documentos ao e-mail solicitado é de responsabilidade do docente.
7. A **NÃO APRESENTAÇÃO** ou a **APRESENTAÇÃO PARCIAL** dos documentos exigidos nesse edital de inscrição **INDEFERE** a inscrição do cadastro emergencial do candidato

III - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

Educação Especial: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL, DEFICIÊNCIA AUDITIVA,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

DEFICIÊNCIA FÍSICA E TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA;

IV - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- A. RG, CPF (Não será aceita a CNH) e Título de Eleitor
- B. Comprovante de residência
- C. Diplomas ou Certificados de Conclusão do(s) Curso(s)
- D. Histórico(s) escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s)
- E. Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30-06-2022 fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.
- F. Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:
 - i- Certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra (s) disciplina (s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.
 - ii- Diploma de Mestre: 5 pontos;
 - iii- Diploma de Doutorado: 10 pontos.

V – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.
- 2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos conforme os critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo seguindo a legislação de Atribuição de Classes e Aulas da Resolução SEDUC 85/2022.
- 3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados para conferência no ato da contratação.

VI- DA DIVULGAÇÃO:

- 1. As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis;
- 2. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Site da Diretoria de Ensino no 26-06-2023, cabendo interposição de recurso nesta Diretoria de Ensino de inscrição, instruído com documentos se for



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – defer@educacao.sp.gov.br

o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação (dias 27 e 28-06-2023), dia 29-06-2023 será divulgado o resultado final no Site da Diretoria de Ensino.

3. Não será considerada contagem de tempo concomitante.
4. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.
5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de responsabilidade do candidato:

1.1. Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis, as publicações correspondentes às fases deste Processo;

1.2. A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento;

2. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 19 de junho de 2023.

Maria Aparecida Mendonça
Dirigente Regional de Ensino
RG.: MG 6.823.224